

LEI Nº 2.208/2.006

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar ou conceder, mediante licitação o serviço de pagamento bancário da folha de servidores a instituições financeiras privadas e estabelece outras providências”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar ou conceder, mediante licitação, o serviço de pagamento bancário da folha de servidores públicos municipais a instituições financeiras privadas.

Art. 2º. A contratação ou concessão do serviço de pagamento da folha de servidores a instituições financeiras privadas será realizada mediante licitação na modalidade concorrência pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 14 de Junho de 2.006.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal